



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO. (Art. 6 XXIII a)

- 1.1. do Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem (hotelaria), visando atender às necessidades desta Prefeitura, Secretarias e demais fundos Municipais.
- 1.2. A estimativa de quantidades para o exercício e bem como as especificações de cada item, encontram-se em anexo a este Termo de Referência;
- 1.3. Estimativa a ser contratada no período de 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos do Art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII b)

- 2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP nº 210/2026, acostado ao processo nº 084/2026, conforme o art. 6, inciso XXIII, alínea b, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes;
- 2.2. O atendimento deste processo no modelo de **CREDENCIAMENTO**, conforme artigo 79, inciso I, que estabelece que o credenciamento pode ser utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, ao realizar contratações simultâneas em condições padronizadas;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6 XXIII c)

- 3.1. A solução consiste na contratação de serviços de apoio logístico e infraestrutura eventual para eventos e ações institucionais do Município de Benevides, operada por meio de sistema de Credenciamento. O modelo visa resolver, de forma simultânea e descentralizada, a necessidade de múltiplos órgãos (SEMED, SEMSA, SEMTEPS, etc.) garantindo os serviços de hospedagem (hotelaria), com fornecimento em acomodações individuais, duplas, triplas, quadruplas e suíte master, com café da manhã incluso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII d)

- 4.1. A execução do objeto, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
 - 4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
 - 4.1.2. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para o fornecimento;
 - 4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
 - 4.1.4. Prestar o serviço de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
 - 4.1.5. Cada operação de entrega ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:
 - I - Tipo de fornecimento ou serviço utilizado;
 - II - Custo unitário e total;
 - III - quantidade;
 - IV – Identificação do local do serviço;



V - Identificação do recebedor;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

5.1. Da Solicitação de Credenciamento:

5.1.1. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei

5.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado;

5.1.3. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo III do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 24 meses;

5.1.4. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação, através dos contatos estabelecidos no edital de licitação;

5.1.5. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade;

5.1.6. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo;

5.1.7. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato

5.1.8. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar

5.1.9. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciado o fornecimento do objeto.

5.2. Para o serviço proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniência da contratante:

5.2.1. A CONTRATADA executará os serviços mediante a Ordem de Serviço, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, indicado através de portaria, conforme modelo previamente acordado entre as partes.

5.2.2. A “Ordem de Serviço” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas da prestação dos serviços e assinadas por funcionário da CONTRATANTE;

5.2.3. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do decreto 0141/2024 ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.



5.2.5. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I - Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- II - Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- III - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço dos itens ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- V - Desatendimento as determinações regulares da CONTRATANTE destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento do serviço credenciado;
- VI - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da prestação dos serviços da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- 6.2.1. Conferir a prestação do serviço, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- 6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência;
- 6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto ao serviço prestado;
- 6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contrato terá vigência de até 24 (vinte) meses, conforme a especificidade do serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Gestor do Contrato:

- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.



7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência ao contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos *'INCONTINENT'*, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1 Trata-se de serviços a serem contratados mediante procedimento auxiliar, através de credenciamento;

8.2 Serão credenciados os prestadores que ofertarem o serviço dos itens descritos no anexo deste termo de referência com preço estabelecido, que será definido através de cotação realizada pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Benevides.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 1.158.542,30** (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

9.2 O valor supracitado, está de acordo com o Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, o método utilizado por esta administração pública é a ferramenta Banco de Preços, que cota valores em várias fontes diferentes.



10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1 Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Benevides/PA, 07 de abril de 2026.

ANTENOR
RODRIGUES
DE LIRA
JUNIOR:37906
690249

Assinado de forma
digital por
ANTENOR
RODRIGUES DE LIRA
JUNIOR:379066902
49

Antenor Rodrigues de Lira Junior
Agente de Contratação
Matrícula nº 188000-4



ANEXO

Nº	DESCRIÇÃO	DIARIA	PMB	SEMED	SEMSA	SEMTEPS	SEMMAT	SEMPEDA	GERAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES (INDIVIDUAL), COM AR CONDICIONADO, WI-FI, FRIGOBAR, ACOMPANHADO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIARIA	250	120	120	50	130	60	730
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO (CASAL), COM AR CONDICIONADO, WI-FI, FRIGOBAR, ACOMPANHADO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIARIA	180	80	80	50	100	40	530
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, WI-FI, FRIGOBAR, ACOMPANHADO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIARIA	250	130	120	50	120	50	720
4	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, COM AR CONDICIONADO, WI-FI, FRIGOBAR, ACOMPANHADO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIARIA	180	120	120	50	110	50	630
5	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLA, COM AR CONDICIONADO, WI-FI, FRIGOBAR, ACOMPANHADO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIARIA	170	80	60	50	80	50	490
6	DIARIA HOSPEDAGEM EM SUÍTE MASTER	DIARIA	170	70	60	50	80	50	480